

Ministério da
Cultura

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

FUNDO
NACIONAL DA
CULTURA



EDITAL DE INTERCÂMBIO Nº 1/2013

INFORMAÇÕES GERAIS E DICAS DE PARTICIPAÇÃO

O que é o Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural?

Trata-se de programa gerenciado pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura-SEFIC, que tem como objetivo a promoção da difusão e do intercâmbio da cultura brasileira.

Qual o objetivo do Edital de Intercâmbio n. 1/2013?

Conceder auxílio financeiro para viabilizar a participação de artistas, técnicos, agentes culturais e estudiosos da cultura brasileira em eventos culturais.

Quais áreas culturais são atendidas?

Quaisquer áreas e expressões culturais consideradas relevantes para o Ministério da Cultura-MinC possuem amparo no Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural.

Quais atividades poderão ser custeadas com os recursos do edital?

- a) Apresentação de trabalho próprio, inclusive quando em participação em evento de reconhecimento ao trabalho próprio desenvolvido (premiações e homenagens);
- b) Residência artística;
- c) Cursos ou atividades de capacitação nas áreas da cultura e demais setores criativos.

PARTICIPAÇÃO

Quem pode se inscrever no edital?

Pessoa física, grupo ou instituição cultural privada sem finalidade lucrativa.

Quem não pode se inscrever?

Não podem participar do edital:

- a) Instituição pública / ente federado;
- b) Instituição sem natureza cultural;
- c) Instituição com finalidade lucrativa;
- d) Instituições que possuam dentre seus dirigentes: membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Servidor público vinculado ao órgão ou instituição concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro, parentesco consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o 3º grau.

Instituição Privada sem natureza cultural pode concorrer?

Não. Requerimento apresentado por instituição pública, por pessoa jurídica com finalidade lucrativa ou por pessoa jurídica sem natureza cultural será desclassificado.

Grupos não constituídos juridicamente podem se inscrever?

Sim. Nesse caso, a candidatura deverá ser feita em nome da pessoa física responsável pelo grupo.

Se eu me inscrever como grupo posso alterar para categoria individual se houver desistência de integrantes?

Não. Vide regra do Edital item 5.11.

Quais documentos devem ser apresentados no momento da inscrição?

Não é obrigatória a apresentação de documentos no ato da inscrição, mas é **desejável que se apresente:**

Curriculo, RG, CPF, comprovação de trabalhos realizados (se for o caso).

No caso de pessoa jurídica, é desejável que apresente o estatuto social.

Existem quantas categorias de requerimentos?

São duas: categoria individual e categoria grupo.

Requerimentos de categorias distintas concorrem separadamente.

O que será considerado grupo para fins do Edital?

Grupo é a reunião de artistas, técnicos, agentes culturais ou estudiosos da cultura brasileira para apresentação de trabalho conjunto em evento cultural.

Quais eixos existem no edital?

No edital existem estes 4 eixos:

Eixo 1 – Artes: Iniciativas que promovam práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que resultam da criatividade de indivíduos e/ou grupos para preservar e difundir a memória cultural.

Segmentos atendidos: artistas, produtores, diretores, dramaturgos, compositores, roteiristas, técnicos, estudiosos e grupos artísticos que atuam nas áreas de artes cênicas, artes visuais, audiovisual, música, dança, literatura, performance e afins, incluindo exposição, exibição audiovisual, apresentação musical, teatral, circense, de dança, literatura e etc.

Eixo 2 – Diversidade Cultural: Iniciativas que expressem a valorização e difusão da diversidade cultural, levando-se em conta os recortes referentes à [crenças](#), [comportamentos](#), [valores](#), instituições, [regras](#) morais, etnia, ancestralidade, territorialidade, orientação sexual e afins; ou, também, que relacionem a cultura com outras áreas de atuação, como: saúde, educação, meio ambiente, comunicação, turismo, trabalho.

Segmentos atendidos: indivíduos e/ou grupos que atuam em culturas indígenas e populares, movimento hip hop, capoeira, cultura dos povos ciganos, diversidade etária (infância, jovens e idosos), segmento LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores rurais, saúde mental, pessoas com deficiência, diversidade de gênero, povos de terreiros e imigrantes.

Eixo 3 – Formação e Capacitação: Iniciativas e ações que promovam a formação, capacitação, fortalecimento e desenvolvimento na área da cultura, promovendo a troca de conhecimentos e experiências entre grupos, entidades e profissionais da cultura; seja por meio de cursos, residências artísticas, seminários, debates, pesquisas, oficinas, palestras ou exposições de trabalhos, com duração de no máximo 12 (doze) meses, e que contribuam para a formação e/ou profissionalização de artistas, gestores e agentes culturais.

Segmentos atendidos: indivíduos e/ou grupos que pretendem se profissionalizar na área cultural. Sejam estes: artistas, agentes culturais, técnicos e estudiosos.

Eixo 4 – Economia Criativa: Eixo destinado aos empreendedores criativos - micro e pequenos, redes e coletivos - que busquem apoio para o desenvolvimento e fortalecimento de seus empreendimentos - em todo o ciclo de sua cadeia produtiva,

com vistas a obter sustentabilidade econômica, cultural ambiental e social. Candidaturas que proponham ou que trabalhem com novas formas de associativismo ou cooperativismo, com trabalhos colaborativos, com modelos inovadores de negócios, bem como com o desenvolvimento de novas formas de tecnologia social. Setores criativos são aqueles cujas atividades produtivas tenham como processo principal um ato criativo gerador de valor simbólico e que resulte em produção de riqueza cultural e econômica. São consideradas empreendimentos criativos as atividades produtivas de base cultural com fins econômicos (comerciais ou solidários) inseridas nos segmentos abaixo elencados:

Segmentos atendidos: Patrimônio Cultural e Natural (dentre eles o artesanato de tradição cultural); as Artes de Espetáculo; as Artes Visuais; Audiovisual e as Mídias Interativas; a Literatura e as Mídias Impressas e as Criações Funcionais (Produção cultural; Moda; Design gráfico; Design de interiores; Design de objetos; Arquitetura).

Por que há separação por eixos?

Para propiciar a ampliação do atendimento, uma vez que o formato atual é o produto de estudo realizado a partir de editais anteriores.

O organizador/realizador do evento pode concorrer?

Não, o organizador, realizador ou promotor do evento, e respectivos integrantes ou parceiros, não podem ser beneficiados.

Quais períodos são contemplados pelo Edital de Intercâmbio n. 1/2013?

O edital contempla os requerimentos com viagens previstas a ocorrer entre março e agosto de 2013.

INSCRIÇÕES

Como são feitas as inscrições no edital?

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema SALICWEB, disponível no sítio eletrônico www.cultura.gov.br.

Quais são os procedimentos para conseguir realizar a minha inscrição?

Para se inscrever você deve realizar cadastro no sistema SalicWeb.

Feito o cadastro, acesse o sistema SalicWeb e siga os seguintes caminhos:

- a) Acesse a aba “proposta cultural”;*
- b) Selecione a opção “edital”;*
- c) Escolha a opção “novo”;*
- d) Declare ciência e concordância com os termos apresentado no sistema;*
- e) Selecione a opção “Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural” e escolha o formulário adequado com as características de sua proposta;*
- f) Preencha todo o formulário, e insira, como anexo, os documentos que considerar oportunos para análise de sua proposta;*
- g) Concluído o preenchimento, envie a proposta para análise do MinC.*

Há algum outro meio para se fazer as inscrições?

Não, os pedidos enviados por correios, fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o SALIC serão desconsiderados.

Como posso acompanhar a situação da minha candidatura?

Para saber a situação de sua candidatura basta realizar consulta por meio do sistema SALICWEB, disponível no sítio eletrônico www.cultura.gov.br.

Como saber o período adequado de minha inscrição?

Na escolha do período pretendido, o candidato deverá observar a data de início da viagem, não de início do evento. Por exemplo: se o evento será iniciado em 1º de março, a viagem, provavelmente, deverá ocorrer em janeiro.

Qual o prazo para inscrição?

As inscrições devem ser feitas de acordo com o prazo estabelecido no cronograma abaixo descrito, **levando em consideração o primeiro dia da viagem.**

<i>Viagens previstas para:</i>	<i>Encaminhamento das solicitações até:</i>
<i>Março 2013</i>	<i>19/01/2013</i>
<i>Abril</i>	<i>21/02/2013</i>
<i>Maio</i>	<i>13/03/2013</i>
<i>Junho</i>	<i>02/04/2013</i>
<i>Julho</i>	<i>14/05/2013</i>
<i>Agosto</i>	<i>24/06/2013</i>

Pode haver mais de 1 grupo inscrito em nome de Cooperativa ou Associação?

Sim.

Como posso acompanhar a situação de minha candidatura?

Para saber a situação de sua candidatura basta realizar consulta por meio do sistema SALIC, disponível no sítio eletrônico www.cultura.gov.br.

Qual o período máximo de permanência no país de destino?

Máximo de 12 meses (itens 13.12 e 5.20).

CONTRAPARTIDA

O que é contrapartida?

Para efeitos deste edital será entendida por contrapartida a atividade, economicamente mensurável, a ser realizada pelo beneficiário após a viagem, como forma de retorno à população, a ser desempenhada no Estado de origem, contribuindo para o desenvolvimento da cultura local.

A contrapartida deverá estar relacionada às atividades apresentadas no requerimento, ser economicamente mensurável e atingir valor mínimo de 20% do auxílio financeiro recebido.

Devo realizar contrapartida?

Sim, trata-se de atividade obrigatória e deve ser informada no formulário de inscrição. Inclusive, o requerimento que apresentar proposta de contrapartida em desacordo ou incompleta ao estabelecido no Edital será indeferido.

Como poderei realizar a contrapartida?

A contrapartida poderá ocorrer por meio de oficina, palestra, seminário, apresentação artística, workshop, doação de material ou obra à instituição pública,

curso e outras atividades, observados os subitens 10.12 e 12.2, exceto conteúdos virtuais, como blogs e sites.

Qual o prazo para comprovar a realização de contrapartida?

A realização da atividade de contrapartida deverá ser comprovada em até 180 dias após o retorno da viagem.

Como calcular o valor da contrapartida?

Para o cálculo do valor da contrapartida deverão ser considerados:

- O valor do apoio (de acordo com o destino da viagem);
- O valor dos adicionais, se houver;
- O número de integrantes da candidatura.

Exemplo:

Candidatura de grupo, com 3 integrantes, originária da Amazônia, para participação em curso espanhol com duração de 6 meses.

- Valor do benefício para Espanha: R\$ 3.500,00;
- Adicional para requerimentos originários da Amazônia Legal: R\$ 500,00;
- Adicional para residências e cursos fora do Brasil com duração superior a 30 dias: R\$ 6.000,00 (valor máximo).

1º) Soma-se o valor do benefício individual (destino + adicional amazônico + adicional de curso): R\$ 3.500,00 + R\$ 500,00 + R\$ 6.000,00 = R\$ 10.000,00;

2º) Em seguida, multiplica-se esse valor pela quantidade de integrantes do grupo: R\$ 10.000 x 3 = R\$ 30.000,00;

3º) A atividade de contrapartida oferecida pelo grupo deve atingir, no mínimo, 20% do valor total. Nesse caso: R\$ 6.000,00.

Valor total do benefício: R\$ 30.000,00

Valor da contrapartida (20%): R\$ 6.000,00

Observação: caso a Comissão de Avaliação e Seleção decida conceder benefício a apenas 1 integrante, o valor da contrapartida deverá levar em conta o total concedido. Nesse caso, o valor seria de R\$ 2.000,00 e seria readequado pelo MinC.

Posso incluir, no valor da contrapartida, o custo pró-labore da atividade a ser realizada?

Todos os custos pertinentes para a realização da contrapartida devem ser considerados e relacionados na inscrição, por exemplo: valores pró-labore (oficinas, apresentações, palestras), locações de espaços e/ou materiais, doações de materiais e obras, etc, sendo a aprovação do orçamento e dos itens competência da Comissão de Avaliação e Seleção (Anexo IV - Exemplo).

Observação: é obrigatória a indicação do valor da atividade de contrapartida.

Como saber o valor do apoio?

O valor do apoio financeiro dependerá do destino do participante, conforme estabelecido a seguir:

Destino:	Valor individual do apoio:
<i>Brasil, deslocamento dentro do mesmo Estado de residência do proponente.</i>	<i>R\$ 700,00</i>
<i>Brasil, deslocamento para outro Estado que não o de residência do proponente.</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Demais países das Américas, Alemanha, Espanha, França, Inglaterra, Itália e Portugal.</i>	<i>R\$ 4.000,00</i>
<i>Demais países da Europa e países da África, Ásia e Oceania.</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>

Observação: no caso de requerimento de grupo, os valores indicados serão concedidos para cada integrante selecionado.

Além do valor do apoio financeiro estabelecido, cada proponente selecionado terá direito, quando for o caso, aos seguintes adicionais:

<i>Adicional para requerimentos originários de estados da Amazônia Legal, independente do destino.</i>	<i>R\$ 500,00</i>
<i>Adicional para residências e cursos no Brasil com duração superior a um mês.</i>	<i>R\$ 1.000,00 a cada 30 (trinta) dias, até o máximo de R\$ 3.000,00</i>
<i>Adicional para residências e cursos fora do Brasil com duração superior a um mês.</i>	<i>R\$ 2.000,00 a cada 30 (trinta) dias, até o máximo de R\$ 6.000,00</i>

FASES DE HABILITAÇÃO E DE SELEÇÃO

O que é a fase de habilitação?

Fase na qual será verificado se a proposta está integralmente preenchida e se está adequada às regras e condições do edital. Caso a proposta seja considerada apta a tomar parte no processo seletivo, receberá número de projeto (PRONAC) e será submetida à fase de seleção.

Quem vai analisar minha proposta na fase de habilitação?

Todas as propostas inscritas na fase de habilitação do edital serão analisadas por equipe técnica constituída por servidores da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

O que é a fase de seleção?

Fase na qual serão analisadas e pontuadas as candidaturas, de acordo com o eixo escolhido.

Quem vai analisar meu projeto?

Todos os requerimentos (projetos) incluídos na fase de seleção serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, constituída por representantes do Ministério da Cultura.

Como funciona a fase de seleção?

As candidaturas são separadas por categorias (individuais ou grupos) e por eixos (Artes, Diversidade Cultural, Formação e Capacitação e Economia Criativa);

As candidaturas são avaliadas e pontuadas de acordo com 5 quesitos estipulados para cada eixo. A pontuação de cada quesito varia de 0 a 10 (item 8 do edital);

As candidaturas também recebem pontos de bonificação, de acordo com a origem, com o destino e com especificidades do proponente (item 8 do edital). 6 pontos é o valor máximo da soma das bonificações;

Cada candidatura, portanto, pode atingir até 56 pontos;

Candidaturas para participação no mesmo evento concorrem em fase de seleção preliminar. Apenas os requerimentos selecionados nessa fase concorrem com as demais candidaturas;

As candidaturas de cada categoria e eixo concorrem entre si;

As candidaturas melhor pontuadas de cada categoria e eixo serão selecionadas automaticamente, respeitando a reserva financeira de 60% estabelecida no subitem 10.7 do edital, a saber:

Eixo 1 - Artes: 30% dos recursos financeiros de cada período;

Eixo 2 - Diversidade Cultural: 10% dos recursos financeiros de cada período;

Eixo 3 - Formação e Capacitação: 10% dos recursos financeiros de cada período;

Eixo 4 - Economia Criativa: 10% dos recursos financeiros de cada período.

Após realizada a distribuição dos melhores classificados em cada eixo e categoria, os recursos financeiros serão distribuídos para os demais requerimentos melhor classificados dentre todos os 4 eixos.

Qual a pontuação mínima para seleção?

A pontuação final mínima exigida para classificação será de 27 pontos, sendo desclassificadas as candidaturas com nota final inferior a este total.

Onde serão divulgados os resultados?

Fase de habilitação: *Os resultados preliminar e final da fase de habilitação serão divulgados no sítio eletrônico do MinC (www.cultura.gov.br).*

Fase de seleção: *O resultado preliminar da fase de seleção será divulgado no sítio eletrônico do MinC (www.cultura.gov.br).*

O resultado final da fase de seleção será publicado no Diário Oficial da União (www.in.gov.br) e divulgado no sítio eletrônico do MinC (www.cultura.gov.br).

E se eu não concordar com a decisão, poderei solicitar reconsideração?

Sim. Você poderá recorrer apenas dos resultados preliminares, seja da fase de habilitação, seja da fase de seleção.

Caso não tenha concordado, ou tenha se sentido prejudicado com a decisão, você poderá enviar pedido de reconsideração, por meio do documento denominado “Anexo III” do edital, disponível no sítio eletrônico do MinC (www.cultura.gov.br), para o seguinte endereço de e-mail: intercambio.sefic@cultura.gov.br.

Qual o prazo para interposição de recurso?

Você dispõe de 2 dias úteis contados a partir do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar das fases de habilitação e de seleção no site do MinC.

É possível que requerimento selecionado não seja beneficiado?

Sim. Caso não haja recursos financeiros suficientes para o atendimento a todos os requerimentos selecionados de determinado período, aqueles com pontuação inferior ficarão em lista de espera.

De que modo é feito o atendimento?

O atendimento é feito de acordo com a ordem decrescente de pontuação para cada categoria e eixo.

Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os requerimentos alocados em lista de espera, respeitados os critérios de desempate estabelecidos, desde que o apoio não ultrapasse o valor disponível e que a data prevista para o embarque não tenha sido superada.

Portanto, requerimento em lista de espera apenas é convocado a encaminhar a documentação complementar caso alguma das condições supracitadas venha a ocorrer.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PAGAMENTO

Quando devo apresentar a documentação complementar?

A documentação complementar deverá ser enviada – pelo correio conforme orientação constante do Edital, no prazo de 5 dias úteis a contar do dia subsequente da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

A documentação complementar precisa ser autenticada?

Não. Ressaltamos apenas o cumprimento do prazo para o envio, pois documentos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

Como será pago o benefício aos selecionados?

Se o selecionado estiver cadastrado na categoria individual deverá indicar o número da conta bancária para depósito.

Se os selecionados forem integrantes de grupo informal (não juridicamente constituído) deverão informar o número da conta de cada beneficiário que viajará juntamente com a carta de anuência do responsável pelo grupo com assinatura.

Para o pagamento do benefício à Instituição Privada sem fins lucrativos, é necessário que o Presidente ou seu representante legal apresente uma carta de ciência e anuência de que os recursos sejam depositados em conta pessoal de cada um dos integrantes.

DICAS DE PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

- ✓ *É importante que sejam observados os prazos de inscrição e sempre que possível não deixar para enviar o requerimento no último dia, ocasião em que poderá ocorrer congestionamento da rede/sistema.*
- ✓ *No sistema, os formulários de inscrição são separados por:*
 - a) **Período de viagem.** *Portanto, antes de iniciar a inscrição, o candidato deve observar o período de início da viagem, não do evento;*
 - b) **Categoria** *(individual ou grupo). Assim, antes de finalizar a inscrição, o candidato estar seguro de qual a categoria correta, pois não haverá possibilidade de alteração.*
- ✓ *Apenas envie a inscrição após preencher todos os campos da aba “Responder Questionário”, mesmo que a resposta seja “nenhum” ou “não se aplica”. Isso é fundamental para o sucesso de sua candidatura.*
- ✓ *Para anexar documentos à candidatura, utilize a aba “Enviar arquivo”.*
- ✓ *No caso de inscrição de grupo, o responsável deverá preencher a Relação de Integrantes do Grupo/Instituição, de acordo com a quantidade de participantes da candidatura. Dessa relação deverão constar todas as informações solicitadas no formulário: nome completo, idade, CPF, sexo, função de cada integrante nas atividades do grupo e qual será a função de cada integrante desta candidatura no evento.*
- ✓ *No caso de grupo não instituído juridicamente, o campo CNPJ do formulário de inscrição deverá conter a indicação: N/A (não se aplica), ou mesmo o CPF da pessoa responsável. **Jamais grupo não instituído deve realizar inscrição em formulário individual.***
- ✓ *Ao finalizar o preenchimento do questionário, a proposta deverá ser encaminhada ao MinC. Para isso, basta clicar na aba “Enviar proposta ao MinC”.*
- ✓ *A inscrição deverá ser preenchida em Língua Portuguesa.*
- ✓ *Na “sinopse”, apresente um relato breve (síntese) das atividades a serem desenvolvidas. Não se esqueça de informar como será realizado o trabalho, a duração, em quais condições será feito e o que será utilizado.*
- ✓ *No item “contrapartida”, seja claro a respeito da atividade a ser realizada e o valor financeiro para a sua execução, inclusive os custos pró-labore.*
- ✓ *As informações sobre o evento são muito importantes para a análise de seu projeto, portanto, discorra ao máximo sobre a importância do evento e encaminhe, quando possível, links relacionados e outras referências;*
- ✓ *Seja claro e objetivo ao preencher o formulário;*
- ✓ *É desaconselhável utilizar “caixa alta” ao inserir os dados no cadastro. Ao invés de facilitar, essa ação dificulta a leitura e a compreensão do conteúdo do requerimento;*
- ✓ *Procure manter o seu navegador de internet sempre atualizado.*

INFORMAÇÕES GERAIS E PERGUNTAS FREQUENTES

✓ **Posso utilizar o auxílio financeiro para custear quais despesas?**

O benefício poderá ser utilizado para custear despesas com transporte (pessoal, de material, de cenário ou de equipamentos), estada durante a participação no evento, inscrição no evento, confecção de material, seguros de viagem, cenários e equipamentos.

✓ **Posso utilizar o auxílio financeiro para custear outras despesas?**

Para utilizar o benefício para custear despesas não previstas no edital, o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, quais despesas serão realizadas na viagem. Nesse caso, a aprovação dependerá de decisão da Comissão de Avaliação e Seleção do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural.

✓ **Como receberei o auxílio financeiro?**

O auxílio financeiro ocorrerá por meio de transferência bancária. O candidato selecionado que for convocado deverá informar os números do banco, da agência e da conta-corrente na qual serão depositados os recursos. Não há necessidade de abrir conta específica para isto, mas o depósito só poderá ser feito em conta-corrente.

✓ **Posso preencher formulário em língua estrangeira?**

Não, a inscrição deverá ser apresentada em Língua Portuguesa.

✓ **Posso encaminhar documento (anexo) em língua estrangeira?**

Sim. Entretanto, os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução.

✓ **Quem deve encaminhar o termo de compromisso?**

Os termos de compromisso (anexos I e II do edital) deverão ser encaminhados somente pelos candidatos selecionados e convocados.

✓ **Servidores públicos podem concorrer?**

Sim, desde que a sua participação no evento não esteja relacionada à missão oficial ou de interesse de órgão ou instituição pública Federal, Estadual ou Municipal a qual pertencem.

✓ **Posso participar em dois requerimentos distintos?**

Não. Somente será permitido um pedido para participação do mesmo proponente para o mesmo evento. Além disso, será indeferida a inscrição individual de candidato que faça parte de grupo também inscrito para o mesmo período.

✓ **Servidores do Ministério da Cultura podem concorrer?**

Não. Servidor do Ministério da Cultura ou de suas instituições vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não pode ser beneficiado.

✓ **Colaboradores, prestadores de serviço, estagiários, e terceirizados do MinC podem participar?**

Não. Colaboradores, terceirizados, estagiários e prestadores de serviço relacionados ao Ministério da Cultura, suas secretarias ou instituições vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não podem ser beneficiados.

✓ **Pessoa beneficiada no edital anterior pode concorrer?**

Se você recebeu auxílio do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural anteriormente, apenas poderá receber novo benefício caso a haja diferença de 12 meses entre a data de início da nova viagem e a data de retorno da viagem anterior. Caso a diferença seja inferior ao estabelecido, não será possível receber apoio.

Exemplo: se o retorno da viagem ocorreu em 31 de outubro de 2011, você só pode solicitar apoio para viagem com início a partir de 1º de novembro de 2012.

✓ **Posso solicitar apoio para participação em evento realizado ou apoiado financeiramente pelo MinC ou respectivas instituições vinculadas?**

Não. Lembrando que são considerados eventos apoiados financeiramente aqueles que receberam transferência de recursos orçamentários e financeiros do Ministério da Cultura, ou de suas instituições vinculadas, a qualquer título, por exemplo: convênio, incentivo fiscal, edital, termo de parceria, etc.

✓ **Por quanto tempo posso permanecer em viagem?**

O programa prevê o recebimento de candidaturas com a permanência máxima de um ano. Não devem ser apresentadas candidaturas que necessitem de permanência superior a esse período.

✓ **Existe limitação financeira para o apoio?**

Sim. O valor máximo do apoio não poderá ultrapassar R\$ 50.000,00.

✓ **Há amparo para pessoas deficientes no edital?**

Sim. É reservado percentual mínimo de 5% dos recursos disponíveis à seleção de candidaturas de pessoas deficientes. No caso de seleção, o Ministério solicitará o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

DICA: leia com atenção o Edital de Intercâmbio n. 1/2013, pois as informações nele contidas são essenciais para o sucesso de sua candidatura.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

✓ **Devo prestar contas do benefício recebido?**

Sim, isso é obrigatório.

✓ **Para que serve a prestação de contas?**

Entre outras funções, a prestação de contas permite que o Ministério da Cultura tenha conhecimento das necessidades do público participante e possa realizar estudos para aprimoramentos de programas e de ações.

✓ **Qual o prazo para encaminhamento da prestação de contas?**

A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 dias após o retorno da viagem.

✓ **Quais documentos devem ser apresentados na prestação de contas?**

- h) comprovantes de embarque (ida e volta), quando for o caso;
- i) documento, emitido pela organização do evento, que ateste e relacione as atividades desenvolvidas pelo beneficiado, com a menção do nome dos integrantes do grupo ou da instituição, se for o caso;
- j) relatório detalhado sobre a atividade realizada, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado individual, dirigente da instituição ou coordenador do grupo, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.);
- k) notas fiscais referentes às atividades listadas nos subitens 10.1 e 10.18, quando for o caso.

Atenção! O benefício não poderá ser utilizado sob forma de ressarcimento, portanto, os documentos de comprovação das despesas realizadas com recursos do edital deverão apresentar data posterior ao candidato ter sido informado sobre a seleção de sua candidatura.

INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES:

Informações e orientações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Processos Seletivos da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, por meio do número telefônico: (61) 2024-2170 e 2024-2039, bem como por meio do canal “Fale com a Cultura” disponível no sítio eletrônico <http://www.cultura.gov.br>.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO	
DADOS DO PROPONENTE	
Nome do candidato ou instituição proponente da candidatura:	CPF/CNPJ:
Nº da inscrição/proposta:	
Pronac (se houver):	
EIXO DE INSCRIÇÃO:	
Fase de Recurso: HABILITAÇÃO AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:

ANEXO IV - EXEMPLO	
<i>Oficinas</i>	<i>R\$ 500,00</i>
<i>Palestras</i>	<i>R\$ 500,00</i>
<i>Alimentação</i>	<i>R\$ 200,00</i>
<i>Locação de Espaço</i>	<i>R\$ 800,00</i>
<i>1 Aluguel de Som -</i>	<i>R\$400,00 x 4</i>
<i>2 Frete de Van -</i>	<i>R\$150,00 x4</i>
<i>3 Cachê músicos</i>	<i>- R\$300,00 por músico (6 músicos= R\$1.800,00) x 4</i>
<i>4 Cachê Direção Musical/Produção executiva -</i>	<i>R\$300,00 x4</i>
<i>5 Impressos fotocópias</i>	<i>(600 fotocópias a R\$0.15 cada)</i>
<i>Pro-labore pelas atividades</i>	<i>R\$580,00</i>
<i>Passagens de ida e volta (Sao Paulo - Belo Horizonte) - onibus</i>	<i>R\$274,00</i>
<i>Hospedagem por 6 dias em Belo Horizonte - Luciano Mendes</i>	<i>R\$490,00</i>
<i>Ajuda de custo para alimentacao</i>	<i>R\$800,00</i>
<i>Material de divulgacao (flyers, webflyers, cartazes):</i>	<i>R\$200,00</i>
<i>Xerox de textos utilizados nos workshops</i>	<i>R\$30,00</i>
<i>Elaboracao de material audiovisual para exibicao (dvd e cd)</i>	<i>R\$20,00</i>
<i>Material para os participantes de oficinas (papelaria, lapis, canetas, pinceis, cartolinas, fita)</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Fotos</i>	<i>250,00</i>
<i>Coffe break</i>	<i>R\$ 180,00</i>
<i>Aluguel de Câmera Filmadora e Iluminação: para 3 dias</i>	<i>R\$200,00 x 3 dias = R\$600,00</i>
<i>Transporte:</i>	<i>R\$240,00</i>
<i>Assistente: 200,00 por dia x 3</i>	<i>R\$600,00</i>
<i>Impressão dos Certificados</i>	<i>R\$ 70,00</i>
<i>1 Banner</i>	<i>R\$ 75,00</i>
TOTAL	XXXXX

- ✓ Vale ressaltar que esta planilha é apenas um **modelo** de como devem ser discriminados os custos referentes à contrapartida. Assim, cabe a cada proponente informar os custos/valores de acordo com sua proposta, conforme previsto no subitem 12.6.